



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 775/2019
Data: 02/04/2019 - Horário: 17:05
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-
CULTURAL NAÇÃO IMPERIAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública: O Núcleo de Desenvolvimento Sócio-Cultural Nação Imperial, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.576.286/0001-10, com sede e endereço na Travessa Senador Firmino Vasconcelos, nº 176, Pajuçara, CEP: 57.030-290, no Município de Maceió/AL, fundada em 14 de março de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 02 DE ABRIL DE 2019.

DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Desenvolvimento Sócio-Cultural Nação Imperial, com sede na Travessa Senador Firmino Vasconcelos, no bairro da Pajuçara, Maceió- Al, foi fundado em 14 de março de 1995.

A referida entidade presta relevantes serviços em ações formativas na educação, cultura, esporte e lazer, beneficiando à comunidade em geral, promovendo a inclusão de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de risco social, por meio de atividades artístico-pedagógicas, que oportunizem inclusão social das artes, fortalecendo a identidade cultural, o vínculo social e os valores da cidadania.

O Núcleo de Desenvolvimento Sócio-Cultural Nação Imperial mantém convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com instituições nacionais e internacionais com o fito de promover a cultura popular, afro-ameríndio e ações sociais. Realiza palestras, cursos, concursos de danças culturais, e outros eventos que proporcionem enriquecimento educacional, cultural e/ou profissionalizante.

Assim sendo, pelo excelente trabalho que, há anos, vem sendo realizado pelo Núcleo de Desenvolvimento Sócio-Cultural Nação Imperial, solicito, aos meus diletos pares, que aprovem esta propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 02 DE ABRIL DE 2019.

DUDU RONALSA
Deputado Estadual

ESTATUTO DO GRÉMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA NAÇÃO IMPERIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - GRÉMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA NAÇÃO IMPERIAL doravante denominada de NÚCLEO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL NAÇÃO IMPERIAL – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESE PÚBLICO, nos termos da lei Nº. 9.790/1999, DECRETO nº. 3.100/1999 com CNPJ 01.576.286/0001-10 constituída em 14 de março de 1995, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede e endereço provisório na Travessa Senador Firmino Vasconcelos 176, Cep 57.030-290, Maceió, Estado de Alagoas, e com foro na comarca de Maceió/AL

Art. 2º - NÚCLEO DEDESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL NAÇÃO IMPERIAL tem por finalidades:

- a) Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.
- b) Promover a inclusão de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de risco social através de atividades artístico-pedagógicas que oportunizem inclusão social, das artes, fortalecendo a identidade cultural, o vínculo social e os valores da cidadania;
- c) Desenvolver e prestar serviço em ações formativas na educação, cultura, esporte e lazer;
- d) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- e) Promover gratuitamente a educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- f) Promover a segurança alimentar e nutricional;
- g) Prestar serviços na área de saúde pública;
- h) Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- i) Prestar serviços na área de limpeza urbana, higienização e conservação pública, bem como a monitorizarão, fiscalização, realização de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos, sociais, além de outros serviços afins;
- j) Promover o voluntariado;
- k) Defender os direitos estabelecidos, construir novos direitos e prestar assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- l) Promover o desenvolvimento de ações do protagonismo juvenil, das relações de gênero e etnia;
- m) Promover a experimentação, sem fins lucrativos, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- n) Manter convênios, contratos, acordos, termos de parcerias e outros instrumentos jurídicos com instituições nacionais e internacionais que possam promover a cultura popular afro-ameríndio, ações sociais culturais, profissionalizantes;
- o) Formação de bibliotecas comunitárias;
- p) Realizar estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, publicações periódicas, produção e divulgação de



11 4071-3007
www.rnea.org.br
E-mail: rnea@rnea.org.br

informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades retro-mencionadas.

q) realizar palestras, cursos, concursos de danças culturais ou qualquer outro evento que proporcione enriquecimentos educacionais cultural ou profissionalizante;

r) criar apoia e fiscalizar oficinas de trabalho com a finalidade de aprendizado de técnicas de trabalho para a execução de trabalhos manuais visando sempre a melhor qualidade de vida;

s) criar e apoiar escolas de samba mirins e adultas.

Parágrafo Único – O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL NAÇÃO IMPERIAL não distribuirá entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante os exercícios de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL NAÇÃO IMPERIAL observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Unico – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL NAÇÃO IMPERIAL disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL NAÇÃO IMPERIAL se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL NAÇÃO IMPERIAL será constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: sócio fundador, sócio benfeitor, sócio honorário e sócio contribuinte.
Parágrafo Único – A admissão e exclusão dos associados será atribuição da Assembléia Geral.

Art.7º - São direitos dos sócios fundadores, quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais

Art. 8º - São deveres dos associados

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da Diretoria

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de instituição



07.460.7007
www.registrocivil.mt.gov.br
www.documentos.mt.gov.br

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 10 - O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL NAÇÃO IMPERIAL será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
 - II – Diretoria;
 - III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Instituição remunera seus dirigentes, que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região onde exerce suas atividades.

Art. 11 – A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 – Compete à Assembleia Geral

- a) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
 - b) Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Artigo 34;
 - c) Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Artigo 33;
 - d) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permituar bens patrimoniais;
 - e) Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 13 — A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para

- I – aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
 - II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada

- I – pela Diretoria;
 - II – pelo Conselho Fiscal;
 - III – por requerimento 1/3 (um terço) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL NAÇÃO IMPERIAL
adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário,



0-7-060-2003

Rainey Brothers Annex
Crown Publishers, Inc., New York
© 1959 by Rainey Brothers, Inc.
Manufactured in the U.S.A.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 48 (quarenta e oito) meses

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- b) Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- c) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com Instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas, para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art.19 – A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês e em caráter ordinário ou extraordinário, tantas vezes quantas vezes forem necessárias..

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- a) Representar O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL NAÇÃO IMPERIAL judicial e extra-judicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembléia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Assinar os cheques bancários, junto com o Primeiro Tesoureiro;
- f) Afasta, nomear ou remanejar sua diretoria;
- g) Admitir, demitir, punir e designar os empregados;
- h) Designar substitutos "ad hoc" na ausência dos titulares;
- i) Cnar departamentos ou conselhos destinados ao bom cumprimento de suas atribuições;
- j) Conceder títulos ou comendas à pessoas que prestarem serviços relevantes

Art. 21 – Compete ao Vice Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22 – Compete ao Secretario:

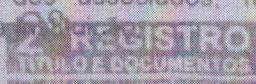
- a) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) executar as gestões administrativas da Instituição.

Art.23 – compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 – Compete tesoureiro:

- a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;



07 AGO 2007

Rainey Barbosa Alves Marinho
Notaria Pública nº 10 - RJ
Delegada da Procuradoria da Fazenda - RJ
Endereço: Rua 25 de Março, 1400
Bairro: Centro - Manguinhos - RJ
Tel.: (21) 2562-2277 / 2274-1160

- b) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a Tesouraria;
- f) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- g) assinar, com o Presidente, cheques bancários.

Parágrafo Único – Os cheques e demais documentos de movimentação financeira, deverão sempre ser assinados por dois (02) Diretores, sendo que, o endosso, poderá ser feito apenas por um Diretor

Art 25 – Compete ao segundo tesoureiro:

- a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por dois (02) membros e seu respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos e independentes;

Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV – DOS RECURSOS FINACEIROS

Art. 28 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – Termos de Parceira, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamentos de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – Doações, legados e heranças.



07 AGO 2007

Raimundo Barbosa Alves Marinho
Notário Publico - Conselheiro
do Conselho Regional de Notários e
Registros Públicos de Minas Gerais - CRN-2
RG: 123456789

A handwritten signature is placed over the official stamp of the Notary Public.

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sobre a sua administração;

V – Contribuição dos associados;

VI – Recebimentos de direitos autorais, etc.

CAPITULO V – DO PATRIMONIO

Art. 29 – O patrimônio da **O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL NAÇÃO IMPERIAL** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31 – Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 – A prestação de contas da **O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL NAÇÃO IMPERIAL** observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

III – a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceira, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – **O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL NAÇÃO IMPERIAL** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



07 AGO 2007

Raissa Batistosa Alves Marinho
Advogada - CRMF 10.203 - Especialista
Em Direito Financeiro e Tributário - 10.000
Membro da Sociedade Brasileira de Advogados - ABIA
Cel. (71) 9993-1877 / 2314-6793

Art. 35 - Serão inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei e/ou por este estatuto, os que tiverem sido condenados por delitos inafiançáveis e definitivamente julgados por sentença condenatória.

Art. 36 - Serão nulos de pleno direito os atos praticáveis com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste estatuto.

Art. 37 - É assegurado ao membro competente do ministério público, o direito de assistir as reuniões ou assembleia do núcleo, podendo discutir qualquer matéria em pauta, nas mesmas condições dos diretores e conselheiros; após prévias certificações contando dia, hora e local, com antecedência de 48 horas.

Art. 38 - Aos voluntários serão pagos, se solicitado, restituições das despesas feitas mediante apresentação de notas fiscais ou recibos nos moldes exigidos.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 06 de Março de 2007.

Grazi Souza Valelo ← 1º OFÍCIO

1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - NACEIO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Naceio - Alagoas
RECONHECIDO por semelhança (bútirros) de:
EUGENIO SOUZA VILELA
NACEIO, 03 DE AGOSTO DE 2007
EM TESTIMUNIA
celma amado

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANNA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Número 694097 - Operador: LUIZ
Valor: R\$ 3,00

REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
NOTARIAL E REGISTRAL

07 AGO 2007
Raquel Barbosa Alves Maestri
Notariais e Documentos
Notariais e Documentos
Notariais e Documentos

ATAS DA ASSEMBLÉIA GERAL DE REFORMULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA NAÇÃO IMPERIAL

Aos 06(seis) dias do mês de março do ano de 2007 (dois mil e sete), em primeira convocação, na Fundação municipal de ação cultural no bairro de Jaraguá, em Maceió, Estado de Alagoas, reuniram-se com o propósito de REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA NAÇÃO IMPERIAL, estando presentes as seguintes pessoas conforme lista presença em anexo. Por aclamação da Assembleia, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. José Santos Braz que convidou a mim, Ana Cristina de Almeida Nascimento para secretariar registrando em ata própria tudo que aqui ocorrer. O Sr. presidente solicitou, que se procedesse a leitura da proposta do novo Estatuto Social e o pedido de alteração do nome e atualização segundo a legislação vigente, o que foi feito por mim. O Estatuto foi amplamente debatido por todos e, no final aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. presidente, concedeu um tempo de 30 (trinta) minutos, para que fossem apresentadas as chapas para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que deveriam ser escolhidos entre os presentes. Decorrido o prazo determinado, foi apresentada a chapa Única, composta dos seguintes nomes,

EUGÉNIO SOUZA VILELA, brasileiro, solteiro, empreendedor cultural, nascido e 14/08/1963, portador do CPF nº 411.431.084-34 RG nº 312.068, SSP/AL residente na Rua 14 de julho nº 125, Poço, em Maceió/AL, para o cargo de Diretor Presidente; KARLO ALFREDO DA SILVA NUNES, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 16/09/1975, portador do CPF nº 786.353.144-68, RG nº 1107976 SSP/AL, residente no Conjunto Girassol, nº 229, Jacintinho, Maceió/AL, para o cargo de Vice-Presidente; SANDRA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de vendas, nascida em 07/11/1970, portadora do CPF nº 740.391.054-00, RG nº 1.050.397 SSP/AL, residente na Rua da Palma, Vila Almeda nº 81, Vergel do Lago, Maceió/AL, para o cargo de Secretaria, MARCOS ANTÔNIO SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 02/03/1972 portador do CPF nº 729.422.664-49 e RG nº 99001035036 – SSP/AL, residente na Rua José Luiz Calazans nº 117, apto 302, Jatiúca, em Maceió/AL, para o cargo de Segundo Secretário; JOSÉ BARBOSA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 09.09.1949, portador do CPF nº 031412504-30 e RG nº 155166 SSP/AL, residente no Conj. Jacarecica II, nº 35, Jacarecica, Maceió/AL, para o cargo de Tesoureiro; ANA CRISTINA DE ALMEDA NASCIMENTO, brasileira, solteira, agente administrativa, nascida em 06/12/1965, portadora do CPF nº 383.615.234-72, RG nº 634.638 SSP/AL, residente a Rua Bom Destino nº 66, Ponta Grossa para o cargo de Segunda Tesoureira; e para compor o Conselho Fiscal Titular a Sra. JOSEFA FERREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, administradora, nascida em 02/06/1960, portadora do CPF nº 151.941.914-72 e RG nº 321.630 – SSP/AL, residente na Rua Luiz Calazans nº 117, apto 302, Jatiúca, em Maceió/AL; e o Sr. AMAURICIO DE JESUS, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 02/02/1970, portador do CPF nº 644.262.204-59, RG nº 929.797 SSP/AL residente a Rua Firmino Vasconcelos, nº 95, Pajuçara; e para o Conselho Fiscal Suplente o Sr. JOSÉ SANTOS BRAZ, brasileiro, solteiro, Comerciante, nascido em 23/12/1962, portador do CPF nº 309.790.304-63, RG nº 496.473 SSP/AL, residente conjunto João Sampaio quadra 07, nº 39, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, e o Sr. LUIZ GONZAGA DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, dançarino, nascido em 31/07/1971, portador do CPF nº 814.727.144-15, RG nº 99001272925 SSP/AL, residente no Conjunto Melo Costa nº 52, Poço, em Maceió/AL. A chapa foi eleita, para um mandato de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Parágrafo Único, do Art. 17, do novo Estatuto Social, já qualificados nesta Ata, declararam, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhos de exercer atividades mercantis. Prosseguindo, todos foram imediatamente empossados nos seus respectivos cargos, tendo Sr. José Santos Braz, que, até o momento

DIRETORIA

DIRETOR-PRESIDENTE - **EUGÉNIO SOUZA VILELA**, brasileiro, solteiro, empreendedor cultural, nascido em 14.08.1963, portador do CPF nº 411431084-34 e RG nº 312068 SSP/AL, residente na Rua 14 de Julho, Poco, em Maceió/AL.

VICE-PRESIDENTE - KARLO ALFREDO DA SILVA NUNES, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 16.09.1975, portador do CPF nº 786353144-68 e RG nº 1107976 – SSP/AL, residente, Conj. Girassol nº 229, Jacintinho, em Maceió/AL.

TESOUREIRO - JOSÉ BARBOSA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 09.09.1949, portador do CPF nº 031412504-30 e RG nº 155166 SSP/AL, residente a Conj. Jacarecica II, nº 35, Jacarecica, em Maceió/AL.

SEGUNDO - TESOUREIRA - ANA CRISTINA DE ALMEIDA NASCIMENTO, brasileira, solteira, agente administrativa, nascida em 06.12.1965, portadora do CPF nº 383615234-72 e RG nº 634638 SSP/AL, residente na Rua Bom Destino nº 66, Ponta Grossa, em Maceió/AL.

SECRETÁRIA - SANDRA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de vendas, nascida em 07.11.70, portadora do CPF nº 740391054-00 e RG nº 1050397 – SSP/AL, residente na Rua da Palma Vila Almeida nº 81, Vergel, em Maceió /AL.

SEGUNDO - SECRETÁRIO - MARCOS ANTÔNIO SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 02/03/1972 portador do CPF nº 729.422.664-49 e RG nº 99001035036
SSP/AL, residente na Rua José Luiz Calazans nº 117, apto 302, Jatiúca, em Maceió /AL.

CONSELHO FISCAL

MEMBRO EFETIVO – JOSEFA FERREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, administradora, nascida em 02/06/1960 portadora do CPF nº 151.941.914-72 e RG nº 321.630- SSP/AL, residente na Rua Luiz Calazans nº 117, apto 302, Jatiúca, em Maceió/AL.

MEMBRO EFETIVO – AMAURICIO DE JESUS, brasileiro, solteiro, professor, nascido em 02/02/1970, portador do CPF nº 644.262.204-59, RG nº 929.797 SSP/AL residente na Rua Firmino de Vasconcelos, nº 95, Pajuçara, em Maceió/AL.

MEMBRO SUPLENTE - JOSÉ SANTOS BRAZ, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 23.12.62, portador do CPF nº 309790304-63 e RG nº 496473 - SSP/AL, residente no Conjunto João Sampaio quadra D-A 07 nº 39, Tabuleiro do Martins, em Maceió/AL.

MEMBRO SUPLENTE - JUIZ GONZAGA DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, dançarino, nascido em 31/07/1971, portador do CPF nº 814.727.144-15, RG nº 99001272925 SSP/AL, residente no Conjunto Melo Costa nº 52, Poco, em Maceió/AL.

2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESQUISA JURÍDICA

0-7 Adm 2007

Rainey Barbosa Alves Marinho
Sociedade Brasileira de Ciências Humanas
R. Dr. Luiz Pontes da Mota, 1660
Caixa Postal 1000
Belo Horizonte - MG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.576.286/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1996
NOME EMPRESARIAL NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL NACAO IMPERIAL ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA NACAO IMPERIAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF **		
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 9371-6635 / (82) 3221-0615	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARAÇOES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2019 às 16:07:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos arts. 114 e 119, da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida personalidade jurídica a

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA NAÇÃO IMPERIAL

entidade civil, estabelecida no(a)rua Santos Ferraz, nº 94, pçõ,

na cidade de Maceió , Estado de Alagoas

conforme registro nº 245 , do livro A-2 , protocolo A-1 nº 245 deste Registro.

Maceió, 22 de Janeiro de 1996

RAINEY BARBOSA MARINHO - OFICIAL

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DE MACEIÓ

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, nº 36, sala 003, Edif. Delmiro Gouveia Centro - Maceió - Alagoas